

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2026 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 201

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

## PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 264, DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui o Plano de Ações Afirmativas da Controladoria-Geral da União - PAA/CGU.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 11.330, de 1º de novembro de 2023, e no Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00190.103983/2026-92, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ações Afirmativas da Controladoria-Geral da União - PAA/CGU, com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres.

§ 1º O PAA/CGU dá execução, no âmbito da Controladoria-Geral da União, ao Programa Federal de Ações Afirmativas, instituído pelo Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023.

§ 2º O detalhamento das ações afirmativas, com suas modalidades, objetivos específicos, metas e indicadores, integra o PAA/CGU e será publicado e divulgado na Base de Conhecimento da Controladoria-Geral da União, por meio do endereço eletrônico <https://repositorio.cgu.gov.br>.

§ 3º O PAA/CGU integra-se ao Plano de Integridade da Controladoria-Geral da União e dialoga com os demais planos institucionais, em especial o Plano Setorial de Enfrentamento aos Assédios e Discriminação (PSEAD) e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

### CAPÍTULO II

#### DA GOVERNANÇA

Art. 2º A governança do PAA/CGU compreenderá:

I - supervisão estratégica pelo Comitê de Integridade da Controladoria-Geral da União;

II - monitoramento contínuo pela Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (ASPAD), com suporte do Comitê de Equidade, Diversidade e Inclusão (CEDIN); e

III - informes quadrimestrais sobre a evolução do Plano, integrados ao ciclo de monitoramento do Plano de Integridade da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Compete à Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (ASPAD) coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação do PAA/CGU, em articulação com as unidades responsáveis pelas ações.

### CAPÍTULO III

#### DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º As ações e os respectivos resultados serão objeto de divulgação periódica no sítio eletrônico e na intranet da Controladoria-Geral da União, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º O PAA/CGU será objeto de revisão sempre que necessário, observados os ciclos de monitoramento do Plano de Integridade da Controladoria-Geral da União e as orientações do Comitê Gestor do Programa Federal de Ações Afirmativas.



Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Executiva, ouvida a Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (ASPAD).

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

